

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E COORDENADORES PARA ATUAR NO CURSO DE PRESENÇA FLEXÍVEL

Edital 01 – ABERTURA DO CERTAME

A Comissão de Atribuição da Unidade Regional de Ensino – Região Guarulhos Norte, com fundamento na Resolução da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC nº 113 de 04 de agosto de 2025, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo simplificado de profissionais, em nível regional, para a atuação no Curso de Presença Flexível na Escola Estadual Idalina Ladeira Ferreira, da rede pública estadual desta Unidade Regional de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de selecionar 4 (quatro) professores e 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) para atuar na escola acima conforme previsto na Resolução Seduc nº 113 de 04 de agosto de 2025 e formação de cadastro reserva.
2. A Unidade Escolar de atuação está disposta no Anexo da Resolução SEDUC nº113, de 04 de agosto de 2025.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão ser credenciados os professores com formação nas Áreas do Conhecimento a seguir:
 - a. Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa,
 - b. Matemática,
 - c. Ciências Humanas e
 - d. Ciências da Natureza.

2. Para atuação no referido projeto o professor deverá atender os seguintes requisitos:

a. Possuir inscrição vigente para o processo de Atribuição de Classes e Aulas **NESTA** Unidade Regional de Ensino;

b. Possuir habilitação ou autorização no componente curricular pretendido, conforme Indicação CEE 213/2021 homologada pela Resolução SEDUC de 29 de outubro de 2021.

3. Docentes ou candidatos à contratação que não atenderem aos requisitos serão reprovados na etapa de seleção para entrevista.

4. Os professores deverão se inscrever por meio de formulário digital acessando o link a seguir:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnPPM7Od4XyxKnobxBCeP8PxUQk1QUlhaRzAwVjlYVUFHMDU0T01JUEU0OS4u>

5. Para atuação no referido projeto o Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), conforme Resolução SEDUC 53/2022, deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ser docentes titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

b. Possuir no mínimo diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;

c. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

6. Os candidatos à Coordenadores deverão se inscrever por meio de formulário digital acessando o link a seguir:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnPPM7Od4XyxKnobxBCeP8PxUNVFDSjc5WFBQSVlPQkNaSVhVNVUzQok3VS4u>

7. O período de inscrição vai de 08/08/25 (às 7h) até 11/08/25 (às 17h).

III – DA ENTREVISTA

1. Na etapa de entrevista a Comissão deverá avaliar os candidatos com base nas definições estabelecidas na Resolução SEDUC nº 113, de 04 de agosto de 2025.
2. A fase de entrevista é obrigatória e acontecerá entre os dias 13/08 e 14/08, tem caráter eliminatório e será realizada por meios digitais através de links publicados no 12/08/25.
3. Não caberá recurso quanto a etapa de entrevista.

IV – DAS VAGAS

1. Lista das Unidades Escolares que terão a modalidade de ensino nesta Unidade Regional de Ensino – URE, conforme Anexo da Resolução SEDUC nº 113 de 04 de agosto de 2025:

a. Escola Estadual Idalina Ladeira Ferreira

2. A unidade escolar contará com 4 (quatro) professores e 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) distribuídos da seguinte forma:

a. 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógico (CGP);

b. 1 (um) da área de Linguagens e suas Tecnologias, necessariamente da disciplina de Língua Portuguesa;

c. 1 (um) professor da área de Matemática e suas Tecnologias;

d. 1 (um) professor da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

e. 1 (um) professor da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Serão classificados somente os candidatos inscritos que foram deferidos na fase de entrevistas.
 - a. Para atuação docente, serão classificados em nível de Unidade Regional de Ensino, respeitando a situação funcional, em ordem

decrecente, conforme pontuação para o processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025;

b. Para atuação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), a Comissão irá tornar pública a lista dos docentes deferidos em ordem alfabética.

2. A classificação estará disponível no site da Unidade Regional Ensino em 15/08/2025 a partir das 12 horas.

VI – DA ATRIBUIÇÃO:

1. Para atuação docente, as aulas do Curso de Presença Flexível serão atribuídas em nível de Unidade Regional de Ensino e será respeitada a ordem de prioridade:

a) Docentes Efetivos categoria “A”;

b) Docentes Estáveis categoria “P” “N” e “F”;

c) Docentes contratados e candidatos à contratação inscritos como Remanescentes do Concurso vigente;

d) Docentes contratados e candidatos à contratação com inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS VUNESP 2025.

e) Docentes contratados e candidatos à contratação com inscrição no Processo de Cadastro Emergencial nesta Unidade Regional de Ensino.

2. Para atuação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), o Diretor da escola vinculada selecionará o profissional dentre os candidatos deferidos para a função.

VII – DA CARGA HORÁRIA:

1. Os docentes atuarão no projeto no período noturno com associação de 25 aulas semanais e ATPCs correspondentes;

2. Os Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP) atuarão no projeto com carga horária de 40 horas semanais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar no período específico do projeto;
2. O processo de credenciamento será realizado pela Unidade Regional de Ensino e Direção da unidade vinculadora, observando-se critérios que devem nortear a análise do perfil do candidato;
3. O ato da inscrição implicará na aceitação por parte do candidato de todas as disposições do presente edital;
4. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Diretor da Unidade Escolar, Supervisor da Unidade Escolar, Supervisor de Ensino Ponto Focal de implementação do curso de presença flexível e Supervisor da Comissão de Atribuição.
5. Os erros materiais serão passíveis de correção a qualquer momento por parte desta Unidade Regional de Ensino e não dependem de manifestação da parte prejudicada.
6. Novas orientações poderão ser publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC, os quais poderão determinar alterações neste edital.